

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.668 de 05 de novembro de 2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, mediante a necessidade, por prazo determinado, de 21 (vinte e um) cargos de Auxiliar de Odontologia, que ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo chamados conforme a necessidade, que serão regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e nas normas supramencionadas.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 88.873, de 09 de novembro de 2020.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal.
- **1.6** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



- **1.6.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.6.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Marcar consultas; instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória; manipular substâncias reparadoras e reparadoras; auxiliar no atendimento ao paciente sob supervisão; revelar e montar radiografias intra-orais; preencher e anotar fichas clínicas; confeccionar modelos de gesso; organizar arquivos e fichários; preparar o paciente para o atendimento; promover o isolamento relativo; selecionar moldeiras; orientar paciente sobre higiene oral; demais tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- **b)** Instrução: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal concluído, com o devido registro em conselho de classe correspondente ao cargo.
- 2.2 A carga horária semanal, para ambos cargos, será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, podendo haver complementação.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Auxiliar de Odontologia será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.046,50 (mil e quarenta e seis reais e cinquenta



centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

- **2.4** A função poderá ser exercida em qualquer unidade de saúde localizada neste Município, e conforme a necessidade do serviço.
- 2.5 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004, além de auxílio-alimentação.
- 2.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 140 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Auditório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Gonçalves, sito à Rua 10 de Novembro, 190, no período de 07 de dezembro de 2020 à 18 de dezembro de 2020, no seguinte horário:
- Manhã: 08:30 horas às 11:00 horas;
- Tarde: 14:00 horas às 17:00 horas.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Apresentar comprovante de conclusão do curso técnico de Auxiliar em Saúde Bucal.
- 4.1.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRO, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.
- **4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 4.1.5 Certidão negativa de antecedentes criminais;
- **4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.7** Comprovante de residência atualizado.
- **4.1.8** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, seguindo a escala abaixo, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	
Experiência no exercício do cargo objeto da contratação ou	30 pontos por ano de	
em área equivalente	exercício da função	
Curso de formação com carga horária mínima de 04 horas que contribuam para o exercício da função	05 pontos cada curso	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos. A ordem de classificação será decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.3 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.5 Possuir registro no órgão da classe.
- 11.6 Apresentar declaração de bens e rendas.
- 11.7 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 11.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- **11.9** Candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.10** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.11 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.12 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves, 1º de dezembro de 2020.

Gilberto Santo Souza de Souza Júnior

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2020 foi analisado e aprovado em 1º/12/2020 por esta Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.

Camila Polita Fachinelli

Assessora Jurídica - OAB/RS 91.459

AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA MODALIDADE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

AIDO JOSÉ BERTUOL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome completo:			
1.2 Filiação:			
1.3 Nacionalidade:			
1.4 Naturalidade:			
1.5 Data de Nascimento:			
1.6 Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃ	ĩo		
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:			
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:			
2.3 Número do Registro no CRO/RS:			
2.4 Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
2.5 Número do certificado de reservista:			
2.6 Endereço Residencial:			
2.7 Endereço Eletrônico:			

2.8 Telefone residencial e celular:

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado:



3. ESCOLARIDADE

Instituição de Ensino:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

Ano de conclusão:
3.3 GRADUAÇÃO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4 CURSOS E CAPACITAÇÕES
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início:
Data da conclusão:
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início:
Data da conclusão:
Carga horária:



Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:		
Data da conclusão:		
Carga horária:		

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	10 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia
critério de desempate	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	23 dias